

**EXMO. SR. DR. MINISTRO GILMAR MENDES – DM. RELATOR DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5156/2014. E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**

**REF. ADI Nº 5156/2014**

**SINDETRAN/RJ – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, já devidamente qualificado, neste ato representado por sua Presidenta **MARIA DA PENHA AFONSO MACHADO**, vem à presença de V.Exa., através de seus advogados infra-assinados, requerer a juntada do incluso instrumento procuratório, com o fito de regularizar a representação processual da entidade sindical, haja vista que, por algum equívoco, foi acostado no petítório inicial a procuração da pessoa física da Presidenta do sindicato.

N. Termos

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.

**JORGE ÁLVARO DA SILVA BRAGA JÚNIOR**

**OAB/RJ 72.994**